LEI Nº. 895, DE 20 DE MAIO DE 2.022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA,** Exmo. Sr. Jânio David Lamas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei por força da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a adquirir uma área de terras destinada à implantação de um distrito industrial e comercial.

Art. 2º. A área de terras a ser adquirida deverá obedecer às seguintes especificidades:

I – possuir área igual ou superior a 12 (doze) hectares;

II – estar situado na zona urbana ou em distância não superior a 500 metros de raio da linha limítrofe do perímetro urbano deste Município;

III – estar situado às margens da Rodovia Prefeito Martinho Gomes, com acesso em local de trecho retilíneo, visando melhores condições para o trânsito de veículos que irão acessar o futuro distrito industrial;

IV - possuir área comum superior a 80% da área total, isto é, área sem cobertura de vegetação arbórea nativa e, caso existente área de preservação permanente, que estas, em sua maior parte já estejam ou tenham condições favoráveis à regeneração natural da flora nativa;

V – possuir topografia favorável ao parcelamento de solo para fins industriais e ou residenciais, inclinação de até 30% de média.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel será de até R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º. A aquisição do imóvel será precedida de processo licitatório, na

modalidade de Concorrência Pública, prevista no Artigo 23, § 3º, da Lei 8.666/93.

Art. 5º. A despesa de que trata esta Lei será suportada à conta de dotação orçamentária devidamente prevista no Orçamento vigente, bem como constante da Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silveirânia/MG, 20 de maio de 2.022

Jânio David Lamas
- Prefeito Municipal de Silveirânia -

LEI Nº. 895, DE 20 DE MAIO DE 2.022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA,** Exmo. Sr. Jânio David Lamas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei por força da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a adquirir uma área de terras destinada à implantação de um distrito industrial e comercial.

Art. 2º. A área de terras a ser adquirida deverá obedecer às seguintes especificidades:

I – possuir área igual ou superior a 12 (doze) hectares;

II – estar situado na zona urbana ou em distância não superior a 500 metros de raio da linha limítrofe do perímetro urbano deste Município;

III – estar situado às margens da Rodovia Prefeito Martinho Gomes, com acesso em local de trecho retilíneo, visando melhores condições para o trânsito de veículos que irão acessar o futuro distrito industrial;

IV - possuir área comum superior a 80% da área total, isto é, área sem cobertura de vegetação arbórea nativa e, caso existente área de preservação permanente, que estas, em sua maior parte já estejam ou tenham condições favoráveis à regeneração natural da flora nativa;

V – possuir topografia favorável ao parcelamento de solo para fins industriais e ou residenciais, inclinação de até 30% de média.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel será de até R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º. A aquisição do imóvel será precedida de processo licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, prevista no Artigo 23, § 3º, da Lei 8.666/93.

Art. 5º. A despesa de que trata esta Lei será suportada à conta de dotação orçamentária devidamente prevista no Orçamento vigente, bem como constante da Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silveirânia/MG, 20 de maio de 2.022

Jânio David Lamas

- Prefeito Municipal de Silveirânia -

Publicado por:
LUCÍLIO MARCOS SARAIVA
Código Identificador: 227522847415

Matéria publicada no Diário Oficial no dia 23/05/2022 . Edição 574
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: